**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 170/2014**

CONSIDERANDO QUE:

a) nos dias atuais, é latente a deficiência de orientação aos jovens estudantes no difícil momento de escolher a futura profissão;
b) ao finalizarem o ensino médio e prepararem-se para ingressar nas universidades ou no mercado formal de trabalho, os jovens apresentam sérias dúvidas quanto às vocações e aptidões profissionais;
c) dados das universidades confirmam um elevado grau de desistência ou troca de curso por parte dos alunos recém-ingressos, situação que gera frustração pessoal, desinteresse, além de elevados e inúteis custos, não só aos jovens como também aos seus familiares e às próprias universidades;
d) uma orientação vocacional ministrada com competência por profissionais capacitados enriquecerá esse delicado e importante processo de decisão;
e) os resultados das avaliações servirão como um forte indicativo dos caminhos profissionais que esses jovens estariam aptos a percorrer, respeitando-se individualidades, aptidões, potencialidades e outros aspectos psicopedagógicos relevantes;
f) preparar e orientar o aluno para sua realização plena como ser humano e membro ativo da comunidade, através de sua atuação profissional, é um dever básico da escola, como instituição formadora de cidadania,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, determinar a obrigatoriedade da orientação vocacional para alunos do último ano do ensino médio na rede estadual de ensino.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior** **Paulo Magalhães**

**Waldir Pires**